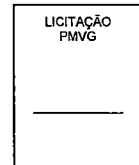




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 689
RUBRICA: *Luiz*



PROC. ADM. N. 390820/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário Luiz Soares, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 019771 SSP/MT, e do CPF n. 138.731.301-06, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA**, CNPJ sob n. **09.457.686/0001-19**, sede na Av. Miguel Sutil, nº 10.000 – Jd. Mariana – Cuiabá/MT, vencedora do lote único, com valor total de R\$ 322.499,00 (Trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços ininterruptos de traslado de pacientes via suporte avançado (remoção avançada via UTI - unidade de terapia intensiva móvel) e transporte inter-hospitalar dentro do perímetro urbano (Várzea Grande/Cuiabá) com presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Saúde, através da Subsecretaria de Gestão no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 690
RUBRICA: Louito

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 390820/2016

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados na ata da sessão e especificados abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 01/2017**.

QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA, CNPJ sob n. 09.457.686/0001-19					
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	TRANSLADO DE IDA/UTI C/ TRANSP. EM UNIDADE MÓVEL.	120	R\$1.187,2822	R\$142.473,8733
	2	TRANSLADO DE IDA E VOLTA/UTI C/ TRANSP. EM UNIDADE MÓVEL.	120	R\$1.500,2094	R\$180.025,1267
VALOR TOTAL R\$ 322.499,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA EXECUÇÃO

5.1 Dependências do HSPM/VG, via suporte avançado (remoção avançada via UTI – Unidade de Terapia Intensiva móvel) e transporte inter-hospitalar dentro do perímetro urbano (Várzea Grande/Cuiabá).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Conforme Ministério da Saúde: Legislação sobre ambulâncias/ Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002.

Os quantitativos poderão sofrer acréscimos e supressões, até o limite fixado na lei, desde que atenda as exigências legais.

6.2.1- AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE (SUPORTE AVANÇADO - REMOÇÃO AVANÇADA VIA UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL TIPO D):

Tipo furgão, original de fábrica, tamanho médio, de teto alto, carroceria unificadas tipo monobloco, adaptado para viatura tipo **ambulância de suporte avançado**. Veículo do TIPO "D" conforme classificação do Ministério da Saúde, que regulamenta a fabricação de ambulâncias e viaturas de resgate no Brasil. Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 691
RUBRICA: *Jaute*



PROC. ADM. N. 390820/2016

emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.

6.2.2- CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO:

Tipo monobloco médio, totalmente construída em aço. Motor dianteiro 4 cilindros, movido a óleo diesel, zero quilômetro, turbinado, intercooler ou aftercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível (motor eletrônico), potência mínima de 110cv e torque não inferior a 27 mkgf., devendo atender a resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes. O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo.

6.2.3. DIMENSÕES MÁXIMAS E MÍNIMAS:

- Comprimento máximo do compartimento de atendimento de vítima = 3.460 mm.
- Comprimento mínimo do compartimento de atendimento de vítima = 3.280 mm.
- Largura externa máxima do compartimento de atendimento de vítima = 2.000 mm.
- Largura externa mínima do compartimento de atendimento de vítima = 1.920 mm.
- Altura interna máxima do compartimento de atendimento de vítima = 1.850 mm.
- Altura interna mínima do compartimento de atendimento de vítima = 1.800 mm.
- Capacidade mínima de carga = 1.500 kg.
- Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. Direção hidráulica integral original de fábrica. Tração dianteira ou traseira, em qualquer dos casos, com rodado simples nos eixo traseiro e dianteiro. Transmissão: caixa de Mudanças/câmbio tipo mecânico, com no mínimo cinco marchas para frente e uma à ré.

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); **respirador mecânica de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor** com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); **bomba de infusão** com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para entubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 692
RUBRICA: Laurito

LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 390820/2016

traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipo de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soros fisiológico; ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; Coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação de calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

6.2.4- DEFINIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DA AMBULÂNCIA TIPO D:

Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado:

- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina, dopamina, aminofilina, dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- Soro: glicosado 5%; fisiológico 0,9%, ringer lactado;
- Psicotrópicos: hidantoína, meperidina, diazepam, midazolan;
- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, keatar, quelecin;
- Outros: água destilada; metoclopramida, dipirona, hioscina; dinidrato de isossorbitol; furosemide, amiodarona; lanatosideo C.

6.2.5. DEFINIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AMBULÂNCIA TIPO D:

Sendo 03 profissionais, 1 Motorista Socorrista, 1 Enfermeiro e 1 Médico.

6.3. AMBULÂNCIA UTI (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TIPO D) DEVERÁ CONTER AINDA:

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo dobrável; maca articulada e com rodas; cadeiras de rodas dobrável; dois suporte para soro, instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 693
RUBRICA: <i>Luiz</i>

LICITAÇÃO PMVG

PROC. ADM. N. 390820/2016

ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respiradores mecânico de transporte, oxímetro não-invasivo portátil, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo); bomba de infusão combateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscara laríngeas e cânulas, cateteres nasais, seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório sonda para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio adulto/infantil com conjunto de laminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil, cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para entubação; pinça de Magyll, bisturi descartável, cânulas para traqueotomia; material para cricotireoidostomia; conjunto de drenagem torácica, maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis, recipiente de algodão com anti-séptico; pacote com gaze estéril; esparadrapo material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote; equipos de macro e micro gotas, cateteres específico para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura; pinça de Kocher e cortadores de soro; laminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão com 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactado e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina, protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas eletrodos descartáveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamento de proteção para equipe de atendimento; óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para a conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria ligação á tomada de veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância conter respirador e equipamentos adequados para recém natos (portaria nº. 2.048, de 05 de novembro de 2002/ANVISA-MS).

6.3. DAS CONDIÇÕES DA VIATURA:

6.3.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção de sua frota, tais como despesas com combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção preventiva, corretiva e conserto das viaturas, reparos, substituição de peças, aquisição de materiais e equipamentos necessários para manter as viaturas em funcionamento, além de substituição dos carros sempre que necessário.

5
[Handwritten signature] ✓



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 694
RUBRICA: *Laurete*



PROC. ADM. N. 390820/2016

6.3.2 Equipar-se conforme a regulamentação dos diversos meios de transporte de pacientes, determinada pela Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002 – ANVISA/MT;

6.3.3 Cada veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria, a viatura deverá estar limpa e pronta sempre que solicitada e com a documentação conforme o DETRAN-MT.

6.3.4 DA DOCUMENTAÇÃO DAS VIATURAS:

6.3.5 As viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 8.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

6.3.6 As cópias dos certificados de registros de veículos utilizadas na prestação de serviços deverão ser entregues ao fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura da Ata/Contrato.

6.4 SISTEMA DE AR CONDICIONADO:

6.4.1 Sistema forçado para manter a temperatura confortável no comprimento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela – zoster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais paramentados com máscara NR 95;

6.5- SISTEMA SEGURO DE FIXAÇÃO DA MACA AO ASSOALHO DE VEICULO:

6.5.1 Deverá contar com os cintos de segurança em condições de uso; cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros.

6.5.2 As superfícies internas e externas de armário deverão ser desenhadas de modo, a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado;

6.5.3 Compartimento do motorista deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operações seguras do veículo.

6.6- SINALIZADOR LUMINOSO SONORO:

Somente terá uso permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte do paciente, de acordo com a Legislação específica em vigor;

6.7- DESINFECÇÃO:

6.7.1 De acordo com a Portaria MS nº. 930/92 é obrigatório a desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infecto-contagiosa ou vítima de traumas com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 695
RUBRICA: *Auito*



PROC. ADM. N. 390820/2016

ferimentos abertos. A desinfecção é realizada pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE de acordo com a necessidade.

6.7.2 Os profissionais devem estar devidamente capacitados para a execução dos serviços acima descritos e paramentados com Equipamentos de Proteção Individuais adequados – EPI.

6.8- COMPARTIMENTO DO PACIENTE:

6.8.1 Deverá ter uma altura mínima aproximadamente de 1,70 M. medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima aproximadamente de 1,60 M. medida a 30 cm acima do assoalho, comprimento mínimo aproximadamente de 2,10 M. no comprimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo;

Divisória rígida e fixa para separação dos compartimentos (dianteiro e traseiro).

6.9- TRIPULAÇÃO A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA:

6.9.1- Oferecer quadro de profissionais que contemple: motorista profissional, com recursos específicos e devidamente habilitados para dirigir ambulância; com treinamento em suporte avançado de vida; enfermeiro e médico com treinamento em suporte avançado de vida.

6.9.2- Todos os profissionais prestadores de serviço devem possuir vínculo com a CONTRATADA, sendo que a capacitação exigida para profissionais deve ser passível de comprovação, devendo, ainda, possuir o devido registro profissional no órgão competente respectivo a cada profissão (Médicos com registro no CRM/MT – Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso, com capacitação em urgência/emergência; enfermeiro com registro no COREN/MT – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso com capacitação em urgência/emergência; Condutor devidamente habilitado na categoria exigida por lei para condução do veículo e capacitação em suporte avançado de vida comprovado).

6.9.3- Caberá aos profissionais da CONTRATADA (motorista, enfermeiro, médico) recolher e transportar o paciente do serviço solicitante até a ambulância e desta ao seu destino, cabendo ainda ao enfermeiro ou médico recolher exames e demais documentos que deverão acompanhar o paciente nos casos de transferência, registrando o transporte em formulário próprio á devida assinatura que recebeu.

6.9.4- Os Translados de Suporte Avançado (UTI) o serviço prestado deverá contar com 1 (um) médico, 1 (um) enfermeiro, e 1 (um) motorista socorrista.

6.9.5- Medicamentos (obrigatório para ambulâncias de suporte avançado Tipo D);

6.9.6- Medicamentos necessários ao atendimento de urgência: Lidocaina sem vasoconstritor; adrenalina, atropina, aminofilina, dobutamina, hidrocortisona; glicose 50%; soro glicosado 5%;soro



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº: 696
RUBRICA: Lavito

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 390820/2016

fisiológico 0,9%; soro ringer lactato. Sujeito a controle especial: hidantoína; meperidina, diazepam; midazolam. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; kelecín. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol furosemide; amiodarona; lanatosídeo C. (Portaria nº. 2.048, de 05 de Novembro de 2002/ANVISA,MS).

6.9.7- Todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente, armazenado de forma correta e de acordo com as normas da Vigilância/ANVISA, a empresa deve ter controle quanto à sua integridade e prazo de validade do lote.

6.9.8- É obrigatória a apresentação de documento comprobatório referente à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, no que se refere a equipamentos, como por exemplo: monitor, desfibrilador, bomba de infusão e outros.

6.9.9- A empresa deverá atender todas as solicitações do HPSMVG, para o traslado de pacientes de acordo com as normas que regulamentam o exercício profissional, ou seja, com probidade, respeito, perícia, qualidade e diligência, pelos quais assume a responsabilidade civil por si, seus prepostos e empregados;

6.9.10- Os médicos, enfermeiros e motoristas socorristas deverão ser capacitados para acompanhamento dos pacientes no serviço ajustado, ficando as obrigações, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de seguro ou outras decorrentes, por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, qualquer indenização de vínculo, a qualquer título;

6.9.11- A empresa CONTRATADA deverá atender de imediato a solicitação de substituição de membros de equipe quando pela Administração e/ou pelo fiscal do contrato/Ata for solicitado por motivo e comprovado.

6.9.12- A empresa CONTRATADA deverá manter as viaturas devidamente abastecidas com os materiais necessários para a perfeita prestação do serviço, e em perfeita condições de higiene e funcionamento, inclusive atendendo as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DETRAN;

6.9.13- A empresa não poderá negar atendimento de traslado de paciente para procedimentos médicos pré-agendados;

6.9.14- A CONTRATADA deverá dispor de uma central de atendimento para operacionalização dos serviços que tenha sistema de comunicação permanente com seus veículos e com Administração do HPSMVG, durante 24 horas;

6.9.15- Tempo de atendimento A CONTRATADA deverá ter veículo avançado (conforme for solicitado), disponível para traslado com prazo máximo de 40 minutos até o destino (para casos de exames de alta complexidade e transferência com caráter de emergência), de 4 horas (para caso de exame de média e alta complexidade e casos de transferência de urgência), de 12 horas (para exames de média complexidade e em caso de transferências eletivas). Todas a contar da hora e momento da solicitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 697
RUBRICA: *Lauito*



PROC. ADM. N. 390820/2016

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:
- 7.2- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- 7.3- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.4- Será obrigação da empresa fornecer a CONTRATANTE, quando lhe for solicitado, esclarecimentos precisos sobre os serviços oferecidos em decorrência deste Termo de Referência;
- 7.5- A responsabilidade ou obrigação da empresa da CONTRATADA cessará automaticamente, quando o paciente chegar ao Centro de Tratamento Capacitado indicado para o seu tratamento, passando a ficar aos cuidados do médico ou profissional de saúde que o venha a atender;
- 7.6- É atribuição estrita da CONTRATADA apresentar, nos locais e horário solicitado, o veículo equipado e licenciado conforme regulamentação do CTB, e os funcionários devidamente uniformizados e registrados conforme disposição de suas categorias funcionais para execução do traslado;
- 7.7- O transporte em suporte avançado deverão ser disponíveis todos os dias do ano, sem exceções, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 7.8- Entende-se fins de semana o sábado e/ou domingo, os feriados como: sexta-feira santa, natal, ano novo e outros desta natureza, os feriados de dia municipal, Independência do País e outros;
- 7.9- A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de remanejar e referido de traslado de paciente aumentando ou diminuindo a quilometragem, de acordo com as necessidades do interesse público, sem que isso resulte em qualquer direito de reclamação ou indenização.
- 7.10- No caso da CONTRATADA for solicitada para traslado de paciente que tenha que fazer exame médico/procedimento em outra instituição, após findado o respectivo procedimento deverá retornar com o paciente no prazo **máximo de 40 (quarenta) minutos**.
- 7.11- Sendo avisada para fazer remoção de paciente do HPSM/VG, a CONTRATADA deverá prontamente atender, tendo o limite máximo de tempo resposta de 50 minutos entre a chamada da equipe às dependências do HPSMVG ou local de transporte.
- 7.12- Caso ocorra à negativa de remoção do paciente devido suas clínicas, a justificativa deverá ser documentada no prontuário médico do paciente com a assinatura do responsável pelo transporte do paciente, Avançada (médico(a)) com a concordância e concomitância de assinatura do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 698
RUBRICA: *Lauro*

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 390820/2016

médico responsável, visitador ou plantonista do paciente. Caso ocorra discordância de opiniões o mesmo deverá ser comunicado ao fiscal.

7.13- Os serviços especializados de transporte de paciente em suporte avançado (UTI), demandam maiores cuidados no qual os equipamentos devem estar dentro dos padrões do Ministério da Saúde, bem como, seguir padrões da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e obedecer às normas da ABNT para ambulâncias conforme solicitação.

7.14- A CONTRATADA deverá apresentar relação mensal do traslado efetivamente realizado ao fiscal de acordo com a sua natureza (transporte avançado);

7.15- Além da apresentação da relação mensal do traslado a CONTRATADA, deverá elaborar relatório contendo a relação de pacientes atendidos, local do destino, data e hora dos procedimentos realizados no mês, tempo resposta das chamadas e negativas de atendimento com suas devidas explicações ao fiscal;

7.16- As escalas e o relatório mensal deverão ser entregues improrrogavelmente até o terceiro dia útil subsequente do mês que prestou o referido traslado ao fiscal do termo de solicitação.

7.17- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.18- Fiscalizar o perfeito cumprimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE;

7.19- Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipais, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

8.2- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.3- Exercer a fiscalização por servidores designados;

8.4- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser mais vantajosos para o Município de Várzea Grande;

8.5- Controlar e documentar as ocorrências havidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 699
RUBRICA: *João*

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 390820/2016

- 8.6-** Designar servidor/fiscal para Fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.7-** Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal da prestação do serviço deverá ser entregue no HPSM/VG – Superintendência Administrativa, entregue ao Fiscal e posteriormente encaminhado ao Gestor, para encaminhar a Superintendência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), para providências cabíveis.
- 8.8-** Na unidade Hospitalar sendo o HPSM/VG, cabe a (NIR) antes de solicitar o traslado do paciente, confirmar o local do destino, à vaga/leito para o paciente;
- 8.9-** Emitir, por intermédio de servidor/fiscal do contrato, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e à proposta de aplicação de sanções.
- 8.10-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no termo de solicitação;
- 8.11-** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 8.12-** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.13-** O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.
- 8.14-** A fiscalização pela CONTRATANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas desta Ata;
- 8.15-** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência da ata, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.1.1** A SMS pagará somente pelos traslado realizados, confirmados através de relatórios mensais da CONTRATADA, conforme solicitações de transporte realizada pela Unidade de Saúde, HPSM/VG, atesto a notas fiscais pelo servidor/fiscal, bem como o relatório do(s) fiscal(i)s.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 400
RUBRICA: *Barreto*

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 390820/2016

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 705
RUBRICA: *Laurete*

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 390820/2016

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- cometer fraude fiscal;
- apresentar documento falso;
- fazer declaração falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- não manter a proposta.

13.2. Para os fins da Subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 ADVERTÊNCIA

13.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

13.5 - MULTA

13.5.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão SVS-VU
Nº 708
RUBRICA: *Santo*

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 390820/2016

- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 13.4 cláusula sétima, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.

13.5.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.5.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.5.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.5.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.5.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.5.8 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a- atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b- execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.5.9 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a- não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b- se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c- prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto desta Ata;
- d- cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

13.5.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.5.11 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

14

[Handwritten signature]

✓



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente da Gestão/SMS-VG
Nº 703
RUBRICA: *Sante*

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 390820/2016

quaisquer tributos;

2. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.5.13 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)- praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b)- apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta Ata sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na: **Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2277	3.3.90.39	304/204	2.5/2.2
2274	3.3.90.39	304/204	2.5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n. 01/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 704
RUBRICA: *Laruto*

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 390820/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria, será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito o Gestor todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Fiscal: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da servidora, a senhora **EMILIA MARIA DE CAMPOS**, brasileira, Coordenadora do NIR, Ensino Superior, portadora da cédula de identidade RG nº 13.7032-85 SSP/MT e inscrito no CPF:921.138.851-15, domiciliado na Rua Y, QD 88, nº 12, Bairro Jd. Paula II – Várzea Grande, CEP 78.125-000.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

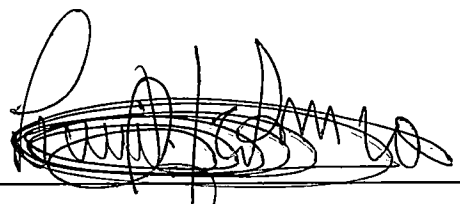
Várzea Grande – MT. 07 de Março de 2017.

CONTRATANTE:

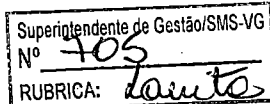


Luiz Soares
Secretário de Saúde

CONTRATADA:



Qualycare Serviços de Saúde e Atendimento Domiciliar Ltda
CNPJ sob n. 09.457.686/0001-19



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

8/3/2017
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NÔ CNES EM: 4/4/2009 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 24/2/2017				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
QUALYCARE		6207901	09457686000119	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
QUALYCARE SERVICOS DE SAUDE E ATEND DOMICILIAR LTDA ME		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AV MIGUEL SUTIL		10000		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	JARDIM MARIANA	78040400	CUIABA	MT
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos:	0
Outros:	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total:	6

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
URGÊNCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGÊNCIA	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BOMBA DE INFUSAO	2	2	NÃO
DEFIBRILADOR	1	1	NÃO
MONITOR DE ECG	1	1	NÃO
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	2	2	NÃO
RESPIRADOR/VENTILADOR	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESÍDUOS BIOLÓGICOS			
RESÍDUOS COMUNS			

Não Possui Instalações	
Serviços de Apoio	
Serviço:	Característica:

AMBULANCIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO
FARMACIA	TERCEIRIZADO
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO
NECROTARIO	TERCEIRIZADO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	TERCEIRIZADO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
113.	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
103	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
113 - 001	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	ASSISTENCIA DOMICILIAR	NÃO	NAO INFORMADO
113 - 002	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	INTERNACAO DOMICILIAR	NÃO	NAO INFORMADO
103 - 001	SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS	AMBULANCIA DE TRANSPORTE	NÃO	NAO INFORMADO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº

0000958-MT

CNPJ

09.457.686/0001-19

Inscrição

13/05/2011

Validade

13/05/2017

Razão Social

QUALYCARE SERVIÇOS DE SAUDE E ATENDIMENTO
DOMICILIAR LTDA

Nome Fantasia

QUALYCARE

Endereço

AV. MIGUEL SUTIL, Nº 10000 - JD MARIANA

Município

Cuiabá - MT

CEP

78040365

Responsável Técnico

0003499-MT MARCUS ANTONIO GODOY

Classificação

SERVIÇOS DE CUIDADOS DOMICILIARES - HOME CARE



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 13/05/2017. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Maria de Fátima de Carvalho Ferreira

MARIA DE FATIMA DE CARVALHO FERREIRA
PRESIDENTE

Cuiabá, 16 de maio de 2016

Supendente de Gestão SMS-VG
Nº 104
RUBRICA: *[assinatura]*



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 708
RUBRICA: Laurito

CRM - MT
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Rua E s/nº - Centro Político Administrativo - Caixa Postal 10.020
CEP 78.049-918 Cuiabá - MT - Fone/Fax: (065) 3612-5400

DECLARAÇÃO

DECLARO, a pedido da parte interessada, que o estabelecimento QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA, CNPJ nº 09.457.686/0001-19, devidamente registrado no CRM-MT sob o Nº 958, tendo como Responsável Técnico o Dr. Marcus Antonio Godoy com o CRM Nº 3499, possui em seu contrato social o seguinte objeto: Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio; serviços de UTI móvel; prestação de serviços hospitalares, ambulatorias, UTI, auxílio diagnóstico, terapêutico, urgência 24 horas na modalidade home care.

Portanto, está o referido estabelecimento registrado no CRM-MT para atuar dentro dos limites do seu objeto social.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2016.


Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Presidente



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 409
RUBRICA: *Assente*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

NAO DOADOR DE ORGAOS E
TECIDOS

IDENTIDADE Nº: 667.195 SSP/MT

CPF Nº: 581.392.491-49

CERTIFICADO MILITAR Nº: CARTA PATENTE

TITULO ELEITORAL Nº: 129942818/64

ZONA: 048 SEÇÃO: 0058

LOCAL E DATA: CUIABÁ-MT 03.08.1999

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcus Antonio Godoy*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: MARCUS ANTONIO GODOY

CRM Nº: 3499 DATA DE INSCRIÇÃO: 03.08.1999

NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO: 09.06.1973

FILIAÇÃO: HELTO DO ESPIRITO SANTO GODOY
MAURINA SANTANA C. GODOY

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Dr. José Fernando M. Vinagre*
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AKX68792-R42.30 CUIABÁ-MT

CODIGO DO ATO: 6.1999710.01.00003.0037:ANTONIO-11

CONFERE COM A ORIGINAL

QUE FUI APRESENTADA

DOU FE: CUIABÁ (MT) 22/05/2014 12:36:04

FRANCISCA ANTUNES - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

CODIGO DO CARTÓRIO: 059

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MARCOS ANTONIO GODOY

LOCALIDADE / DATA NASCIMENTO / UF
 06671950, SENADOR - MT

CPF
 581.392.491-49

DATA NASCIMENTO
 09/06/1973

FLUXO
 HABILITADO EXPEDIENTE
 SANTO GODOY
 MAURICIO SANTANA C
 GODOY

PROBADO
 00028129254

VALIDADE
 22/09/2015

RENOVAÇÃO
 29/02/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 871856408

PROBADO PLASTIFICADO
 871856408

ASSINATURA DO PORTADOR
Marcos Antonio Godoy

LOCALIDADE / DATA NASCIMENTO / UF
 CUIABÁ - MT 19/02/2014

ASSINATURA DO ESCRIVÃO
Franciane Antunes

PROBADO PLASTIFICADO
 871856408

DETRAN - MT (MATO GROSSO)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATOS DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CÓDIGO DO ATO: 8.8899916.01.00003.00421ANTONIO (1)
 AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM A ORIGINAL
 QUE NE FOI APRESENTADA
 DOU FE: CUIABÁ (MT) 22/05/2014 12:35:42
 FRANCIANE ANTUNES - ESCRIVENTE

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via da conta.

Releia para o correto pagamento da nota fiscalizadora de energia elétrica. Série: B-U NF: 000.602.747

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 733
RUBRICA: *Lauro*

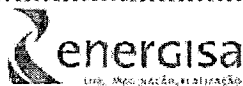


ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0

DADOS DO CLIENTE	CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR
ANA PAULA MARTINEZ GODOY RUA O 58 0050821287014 APTO 702 ED TUPARAND CUIABÁ	6/769459-9

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
DEZ/2016	19/12/2016	975	23/01/2017	R\$ 765,67

Acesso: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

ANA PAULA MARTINEZ GODOY
Roteiro: 10-005-215-1060
ESTA FAT. SERÁ DEBIT. NO BCO 0001

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
23/01/2017	R\$ 765,67	769459-2016- 12-8

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que confere

AMM02877

R\$ 2,30

Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade

MAYSA SILVA LESSA MORAIS-
Cuiabá, 09 de setembro de 2014

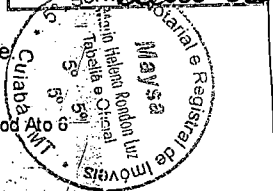
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Superintendente de Gestão/SMS-VG

Nº

152



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Cardiologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

ao

Dr. Marcus Antonio Bodou

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 17 de setembro de 2005

Dr. José Luiz Soares de Amaral
Presidente da AMB

Dr. Edmund Ulhoa Seara
Secretário Geral da AMB

Dr. Antônio Felipe Simão
Presidente da SBC

Dr. José Sampaio de Castro Lima
Secretário Geral da SBC



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS
CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

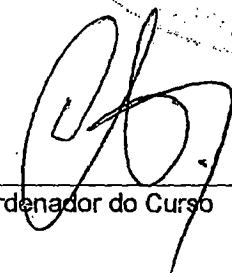
FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL
LUCAS MACHADO
FELUMA
Mantenedora da
Faculdade de
Ciências Médicas
de Minas Gerais

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCUS ANTÔNIO GODOY** *concluiu o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Cardiologia, realizado no período de julho de 2004 à outubro de 2005, em Cuiabá /PR, perfazendo um total de 360 horas.*

Belo Horizonte, 26 de junho de 2006.


Diretor da FCMMG


Coordenador do Curso

Especialista


Presidente da FELUMA



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.609/0001-02. Telefones: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golabelras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintoofeleoculaba@terra.com.br

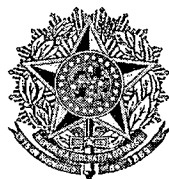
AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AMM02883
R\$ 2,30

Em testemunho () da verdade
MAYSA SILVA LESSA MORAIS
Cuiabá, 09 de setembro de 2014
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61

Selo de Controle Digital

Notário Público
Mário Helena Rondon
Tabelião e Oficial
Cuiabá - MT

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 754
RUBRICA: <i>lauro</i>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua E s/nº - Centro Político Administrativo – Caixa Postal 10.020
CEP 78049-918 Cuiabá – MT - Fone:3612-5400 – email: crmmt@crmmt.com.br

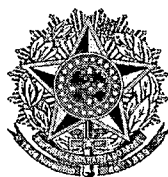
CERTIDÃO

Certificamos que após consulta nos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** que possa desabonar a conduta ético-profissional da Dra. **NAVARA SILVEIRA DE FARIAS** médica inscrita neste conselho desde **15/12/2014** sob nº **7948** até a presente data. Certificamos também que a referida profissional está quite com a tesouraria do Conselho.

Válido até 31.03.2017

Cuiabá-MT, 03 de março de 2017

Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Presidente



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 755
RUBRICA: <i>Maria de Fátima</i>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua E s/nº - Centro Político Administrativo – Caixa Postal 10.020
CEP 78049-918 Cuiabá – MT - Fone:3612-5400 – email: crmmt@crmmt.com.br

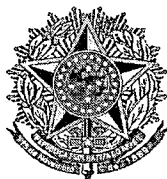
CERTIDÃO

Certificamos que após consulta nos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** que possa desabonar a conduta ético-profissional do Dr. **ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA** médico inscrito neste conselho desde 16/07/2014 sob nº 6757 até a presente data. Certificamos também que o referido profissional está quite com a tesouraria do Conselho.

Válido até 31.03.2017

Cuiabá-MT, 03 de março de 2017

Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Presidente



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 716
RUBRICA: <i>Luiza</i>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua E s/nº - Centro Político Administrativo - Caixa Postal 10.020
CEP 78049-918 Cuiabá - MT - Fone:3612-5400 - email: crmmt@crmmt.com.br

CERTIDÃO

Certificamos que após consulta nos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** que possa desabonar a conduta ético-profissional da **Dra. IRYANN KARLA SOUZA MORANDINI** médica inscrita neste conselho desde **21/11/2012** sob nº **7089** até a presente data. Certificamos também que a referida profissional está quite com a tesouraria do Conselho.

Válido por 60 dias

Cuiabá-MT, 03 de março de 2017

Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Presidente



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 717
RUBRICA: <i>[assinatura]</i>

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua E s/nº - Centro Político Administrativo – Caixa Postal 10.020
CEP 78049-918 Cuiabá – MT - Fone:3612-5400 – email: crmmt@crmmt.com.br

CERTIDÃO

Certificamos que após consulta nos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** que possa desabonar a conduta ético-profissional da Dra. **CINTHIA MARIA FALBO DONINI** médica inscrita neste conselho desde **25/01/2016** sob nº **8497** até a presente data. Certificamos também que a referida profissional está quite com a tesouraria do Conselho.

Válido por 60 dias

Cuiabá-MT, 03 de março de 2017

Dra. Maria de Fátima de Carvalho Ferreira
Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO: COREN-MT 148.548
ENFERMEIRO

CLÁUDIA DINA MANZINI ROSTIROLA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
ALEGRETE / RS / BRASILEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO / DATA DE VALIDADE
30/10/1977 / 27/05/2016

FOTO

PRESIDENTE

NO: 10.863.748-0
ORGAO EXPEDIDOR: SP/PR
DATA DE EMISSÃO: 27/05/2011

FILIAÇÃO:
TELMO SANTOS MANZINI
HELENA DINA MANZINI

CPF: 674.009.400-44

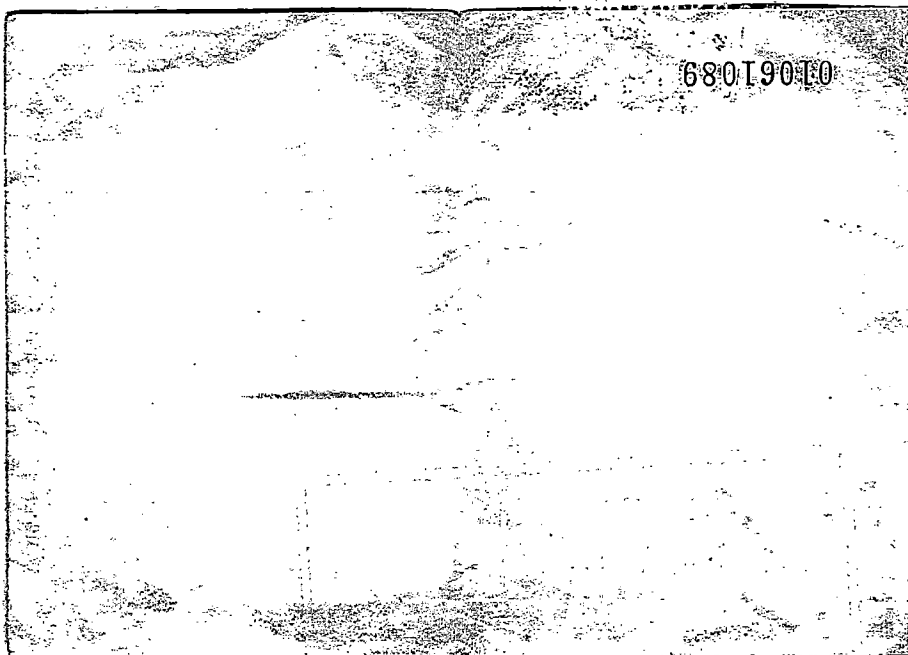
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

1301101215000010000178
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E PODE SER PUBLICADO EM QUALQUER LUGAR
DE 20/11/78 - LEI 6.268 DE 07/05/79

É PROIBIDO FALSIFICAR

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 758
RUBRICA: *Jaunito*



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AT188906-R\$2.40

CODIGO DO ATO: 6 (001-092183.03.00003.0003-KEITHERT-1)

AUTENTICACAO

CONFERE COM A ORIGINAL

QUE ME FOI APRESENTADA

DOU.FE.CUIABA (MT) 18/05/2016 09:24:52

REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO

ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIDADE DE NOTAS E DE REGISTRO

GOV DO ESTADO DO MATO GROSSO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-MT-357.790
ENFERMEIRO

NOME
NAILA SEIFEDINE LAHOID

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
MUNDO NOVO
MS
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
18/08/1983 02/10/2018

RG
001215394

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/MS

FILIAÇÃO
JOAO SAID LAHOID
FATIMA SEIFEDINE EL ALI LAHOID

CPF
940.851.291-04

SIGNATURA DO PROFISSIONAL
Naila S. Lahoid

VALIDA EM TODO O
TERITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartório
2º
Ofício

Notarial e Registral de 1ª. Circ. Inob. da Comarca de Curitiba

02301100

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

EM
BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
 Inscrição - COREN-MT.000.449.660
ENFERMEIRO

NOME
 DENIALISON SANTIAGO VIEIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
 BARRA DO GARCAS - MT
 BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO 09/11/1990 **DATA DE VALIDADE** 02/06/2021

FILIAÇÃO
 DENIVALDO VIEIRA RODRIGUES
 JUCELIA NERY SANTIAGO

IDENTIDADE
 04889932986

ÓRGÃO EXPEDIDOR
 DETRAN/MT

CPF
 031.778.391-23

DATA DE EMISSÃO
 02/06/2016

ASSINATURA PROFISSIONAL
 VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROFISSIONAL
 4025973

QR CODE

IMAGEM DO DEDO

Superintendente de Gestão/SMS-VG
 Nº 720
 RUBRICA: *Luizito*



SELO DE CONTROLE DIGITAL AT 15:33:11 R\$2,40

CODIGO DO ATOS 6.00019099965.02.00003.0003.ADRIANE.11

AUTENTICACAO

CONFERE COM A ORIGINAL

QUE NE FOI APRESENTADA

DOU FE CUIABA (MT) 07/06/2016 14:33:25

REGINA LUCIA S. FIGUEIREDO ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO

ESTADO DE MATO GROSSO

DE NOTAS E DE REGISTRO

CODIGO DO CARTÓRIO: 059

EM
BRANCO

01718824

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 723
RUBRICA: *lauro*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-MT. 265.666

ENFERMEIRO

NOME
IVANILDES FREITAS LIMA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
ASSIS, CHATEAUBRIAND
PR
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO / DATA DE VALIDADE
28/10/1964 / 17/11/2016

[Assinatura]
PRESIDENTE

RG
02493187

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SI/MT

DATA DE EMISSÃO
25/11/2011

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO FREITAS DE LIMA
AMELINA MADALENA LOPES LIMA

CPF
627.395.221-34

[Assinatura]
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1301110822000040000070

PROIBIDO PLASTIFICAR



SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

CONFERE COM A ORIGINAL
QUE NE FOI APRESENTADA

DOU.FE.CUIABA (MT), 07/06/2016 - 14:33:50

REGINA LUCIA B. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE NOTAS E DE REGISTRO
CODIGO DO CARTÓRIO: 059

Missão:

"Oferecer soluções em saúde com segurança onde você estiver"

Visão:

"Ser a maior e mais segura empresa em soluções de saúde do Centro Oeste"

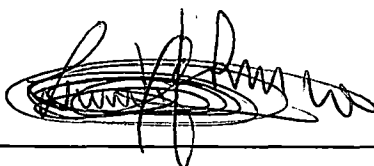
Declaração – Sócios e Diretores

Pregão 001/2017

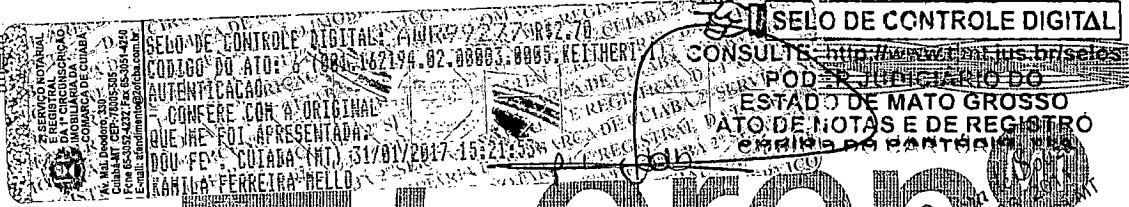
A QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA, C.N.P.J: 09.457.686/0001-19, Inscrição Estadual: Isenta, sediada na Av. Miguel Sutil, 10.000 – Bairro: Jardim Mariana – Cuiabá (MT) – CEP: 78.040-365 - E-mail: erika@qualycare.com.br - Tel. (65) 98473-8807, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, em cumprimento ao Edital de Licitação, declara sob as penas da lei, que:

- Declaramos que os sócios e diretores desta empresa não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município de Várzea Grande.
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de Várzea Grande, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Cuiabá (MT), 08 de Março de 2017



Dr. LUCIANO CORREA RIBEIRO
RG: 873.766 SSP/MT
CPF: 804.880.131-00



Coren/MT
Adriana Bispo
Esse evento é do 2º turno de Coren/MT

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso
Um Coren democrático e transparente



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Coren/MT expede o presente documento, designando como Responsável Técnico pelas atividades de Enfermagem:

Nome do(a) Enfermeiro(a): Dr.(a) CLAUDIA LIMA MANZINI ROSTIROLA

Inscrição Coren/MT: 148548-ENF

Horário/Turno: 08H ÀS 12H - 13:30H ÀS 17:30H SEG A SEX

Carga Horária: 44 Horas Semanais

Nome da Empresa ou Instituição: QUALYCARE SERV. DE SAUDE E ATEND. DOMICILIAR LTDA

Endereço: AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº 10000

Bairro: JARDIM MARIANA

Cidade: CUIABÁ

CEP: 78043305 UF: MT

Anotação Nº. 1156/2011

Data: 26/09/2011

Livro: 004

Folha: 023-V

Validade: 02/12/2016 a 02/12/2017

Cuiabá, 02 de dezembro de 2016.

Eleonor Raimundo da Silva
Presidente do COREN-MT
COREN-MT Nº. 33191

- Obs.: 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde à ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre em que houver mudança do chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;
3) Esta certidão também perderá o valor sempre que a ANOTAÇÃO for renovada.

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 124

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 7244
RUBRICA: Fausto

| SEST SENAT |

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

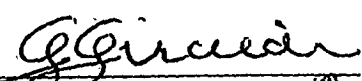
Credenciamento DETRAN-MT nº 9091 - Av. Fernando Correa da Costa, 5.115, Bairro Coxipó, Cuiabá-MT - CNPJ 73.471.963/0004-90

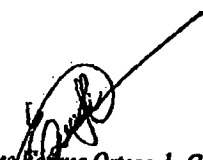
Certificado

Nº. 9091 MT 000093603

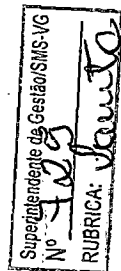
Certificamos que, **TARCISIO GUIMARAES FAUSTO**, Registro RENACH nº.02178541844 habilitado na categoria "AD", participou do "**Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência**", realizado no município de Cuiabá/MT, no período de 25/11/2013 à 29/11/2013, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas-aula, com validade até 29/11/2018.

Cuiabá, MT, 02 de Dezembro de 2013.


Coordenadoria de Controle
Formação de Condutores
DETRAN/MT
Coordenadoria de Controle de
Formação de Condutores
DETRAN / MT


Elaine Regina Ortega da Costa
Diretora de Ensino - CPC A SENAT
Diretora de Ensino
Credenciamento nº1209


Aluno



SEST SENAT

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

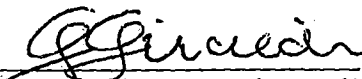
Credenciamento DETRAN-MT nº 9091 - Av. Fernando Correa da Costa, 5.115, Bairro Coxipó, Cuiabá-MT - CNPJ 73.471.963/0004-90

Certificado

Nº. 9091 MT 000093825

Certificamos que, **TARCISIO GUIMARAES FAUSTO**, Registro RENACH nº.02178541844 habilitado na categoria “AD”, participou do “*Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos*”, realizado no município de Cuiabá/MT, no período de 16/12/2013 à 20/12/2013, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas-aula, com validade até 20/12/2018.

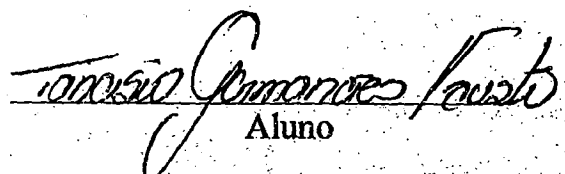
Cuiabá, MT, 23 de Dezembro de 2013.


Coordenadoria de Controle
Formação de Condutores
DETRAN/MT

Habilitação para o Curso
Coordenadoria de Controle de
Formação de Condutores
DETRAN / MT


Elaine Fátima Ortega da Costa
Diretora de Ensino - CFC A SENAT

Diretora de Ensino
Credenciamento nº1209


Aluno

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Credenciamento DETRAN-MT nº 9091 - Av. Fernando Correa da Costa, 5.115, Bairro Coxipó, Cuiabá-MT - CNPJ 73.471.963/0004-90

Certificado

Nº. 9091 MT 000093585

Certificamos que, **ALBIGENZY DANTAS DE OLIVEIRA**, Registro RENACH nº.01575027863 habilitado na categoria “AD”, participou do “*Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência*”, realizado no município de Cuiabá/MT, no período de 25/11/2013 à 29/11/2013, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas-aula, com validade até 29/11/2018.

Cuiabá, MT, 02 de Dezembro de 2013.

G. Giracini
Coordenadoria de Controle
Formação de Condutores
DETRAN/MT

Albigenzy Dantas de Oliveira
Coordenadoria de Controle de
Formação de Condutores
DETRAN / MT

Elaine Fátima Ortega da Costa
Diretora de Ensino - CPCA SENA
Diretora de Ensino
Credenciamento nº1209

Albigenzy Dantas de Oliveira
Aluno

| **SEST SENAT** |

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Credenciamento DETRAN-MT nº 9091 - Av. Fernando Correa da Costa, 5.115, Bairro Coxipó, Cuiabá-MT - CNPJ 73.471.963/0004-90

Certificado

Nº. 9091 MT 000093805

Certificamos que, **ALBIGENZY DANTAS DE OLIVEIRA**, Registro RENACH nº.01575027863 habilitado na categoria "AD", participou do "**Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos**", realizado no município de Cuiabá/MT, no período de 16/12/2013 à 20/12/2013, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas-aula, com validade até 20/12/2018.

Cuiabá, MT, 23 de Dezembro de 2013.

[Assinatura]
Coordenadoria de Controle
Formação de Condutores
DETRAN/MT
Coordenador de Controle de
Formação de Condutores
DETRAN / MT

[Assinatura]
Elaine Fátima Ortega da Costa
Diretora de Ensino - CEC A SPN
Diretora de Ensino
Credenciamento nº1209

[Assinatura]
Albigenzy Dantas de Oliveira
Aluno

Missão:

"Oferecer soluções em saúde com segurança onde você estiver"

Visão:

"Ser a maior e mais segura empresa em soluções de saúde do Centro Oeste"

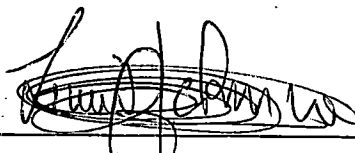
Declaração – Condutores

Pregão 001/2017

A QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA, C.N.P.J: 09.457.686/0001-19, Inscrição Estadual: Isenta, sediada na Av. Miguel Sutil, 10.000 – Bairro: Jardim Mariana – Cuiabá (MT) – CEP: 78.040-365 - E-mail: erika@qualycare.com.br - Tel. (65) 98473-8807, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, em cumprimento ao Edital de Licitação, declara sob as penas da lei, que:

- Declaramos que os condutores das ambulâncias desta empresa, estão devidamente habilitados na categoria exigida por lei e capacitação em suporte avançado de vida.

Cuiabá (MT), 08 de Março de 2017



Dr. LUCIANO CORREA RIBEIRO

RG: 873.766 SSP/MT

CPF: 804.880.131-00



PREFEITURA DE
Cuiabá



Secretaria de
SAÚDE

Coordenadoria de
Vigilância Sanitária

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 729
RUBRICA: *Leite*

Alvará Sanitário/2016

Identificador

520050

Código de Certificação

52005004402932016100611077

CM

99444

Contribuinte

QUALYCARE SERVICOS DE SAUDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

Denominação Comercial

QUALYCARE

Atividade Principal

8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Atividade Acessória:

8621-6/01 - Uti móvel

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urge

8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificado anteriorm

Localização

Rua AV. MIGUEL SUTIL, 10000 - JARDIM MARIANA

Início Atividade

27/02/2008

Inscr. Estadual

CNPJ/CPF

09.457.686/0001-19

Area Utilizada/m²

264

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.11.001.0591.001

Data Expedição

07/06/2016

Grau de Complexidade:

☐ Baixa

☐ Média

☒ Alta

Ressalva

/

Silvana Maria Ribeiro Arruda de Miranda

SILVANA MARIA RIBEIRO ARRUDA DE MIRANDA
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Carolina Arruda Guimarães

CAROLINA ARRUDA GUIMARÃES
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 07 de Junho de 2016.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARA

Tipo

ALVARÁ SANITÁRIO

Ano

2016

Nº Certidão

18569

CNPJ/CPF

09457686000119

CM

99444

Status do CM

ATIVO

Razão Social

QUALYCARE SERVICOS DE SAUDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

Data de Emissão

07/06/2016

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 07/06/2017

Validação

30/01/2017

Protocolo Nº

52452



52005004402932016100611077

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MATO GROSSO
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME: HELENO STROBEL ROSA
CRM/UF: 008694/MT

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA ROSA
HELENEA DE SOUZA STROBEL

DATA DE INSCRIÇÃO - VIA: 28/04/2016

Heleno Strobel Rosa
ASSINATURA DO PORTADOR




CNPJ: 07.315.591/0001-68
RG/ÓRGÃO EMISSOR: 11812893/SSP-MT

TÍTULO DE ELEITOR: 00023618941864
SEÇÃO: 0043 ZONA: 0054

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1978
NATURALIDADE: CUIABÁ-MT

LOCAL, DATA DE EXPEDIÇÃO: CUIABÁ, 29/04/2016

0205470

Regina Lucia B. Figueiredo
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75



SELO DE CONTROLE DIGITAL: ATS15836-R12-40
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

CODIGO DO ATO: 6.1003-899965.02.00003.00008-ADRIANAB.1)
PÓDER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTENTICAÇÃO: CONFERE COM A ORIGINAL QUE HE FOI APRESENTADA
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

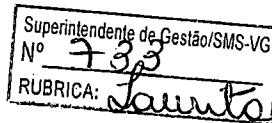
DOU.FEC. CUIABÁ (MT), 07/06/2016, 14:39:36, VNC S DE CVL
REGINA LUCIA B. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL: 6.1003-899965.02.00003.00008-ADRIANAB.1)
PÓDER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
REGINA LUCIA B. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE



Nº da Conta: 2132656704
Mês de referência: 04/2016
Período: 25/03/2016 a 24/04/2016
Data de emissão: 01/05/2016



www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Av. Getúlio Vargas, 1300
CEP 78045-901 - Cuiabá - MT
I.E.: 132123142
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0027-00



HELENO STROBEL ROSA
AV BRASILIA, 316
AP 1401
JARDIM DAS AMERICAS
78060-601 CUIABA - MT

Vencimento
10/05/2016

Total a Pagar - R\$
66,33

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo
65-9941-8010

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 8.504
Na data de: 22/04/16
Saldo referente a conta 2132656704 r
Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SM
com a palavra SALDO para 801.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO MÓVEL						
PLAN0 SMARTVIVO CONTROLE 500MB	1	1	64,99	-	-	64,99
Serviços Telefônica Brasil	-	-	64,99	-	-	-
Subtotal						64,99
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros						1,34
Subtotal						1,34
TOTAL A PAGAR						66,33

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

A Telefônica Brasil S/A em cumprimento a Lei Federal nº 12.007/09, declara a quitação dos serviços faturados nas contas desse telefone, vencidas no ano de 2015. Para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, esta declaração substitui as contas em referência. Este documento não quita parcelamentos, valores co-faturados de outras operadoras, cobranças judiciais, serviços prestados e não faturados.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
HELENO STROBEL ROSA

Vencimento

10/05/2016

Total a Pagar - R\$

66,33

Cód. Débito Automático 2132656704-9

Nº da Conta 2132656704

Mês Referência 04/2016

846600000000

663300550014

121326567041

041601605102

Autenticação Mecânica



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MATO GROSSO
CEBULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME: WILLIAN RAFAEL DE ALMEIDA SAMPAIO
CRM/UF: 008501/MT

FILIAÇÃO: WILLIAN CESAR SAMPAIO
EDNA LUZIA ALMEIDA SAMPAIO

DATA DE INSCRIÇÃO: 25/01/2016

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 030.660.331-47
RG/ORGÃO EMISSOR: 20796536/SSP-MT

TÍTULO DE ELEITOR: 00029716141848
SEÇÃO: 0103
ZONA: 0054

DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1989
NATURALIDADE: CUIABÁ-MT

LOCAL/DATA DE EXPEDIÇÃO: CUIABÁ/04/02/2016

0192335

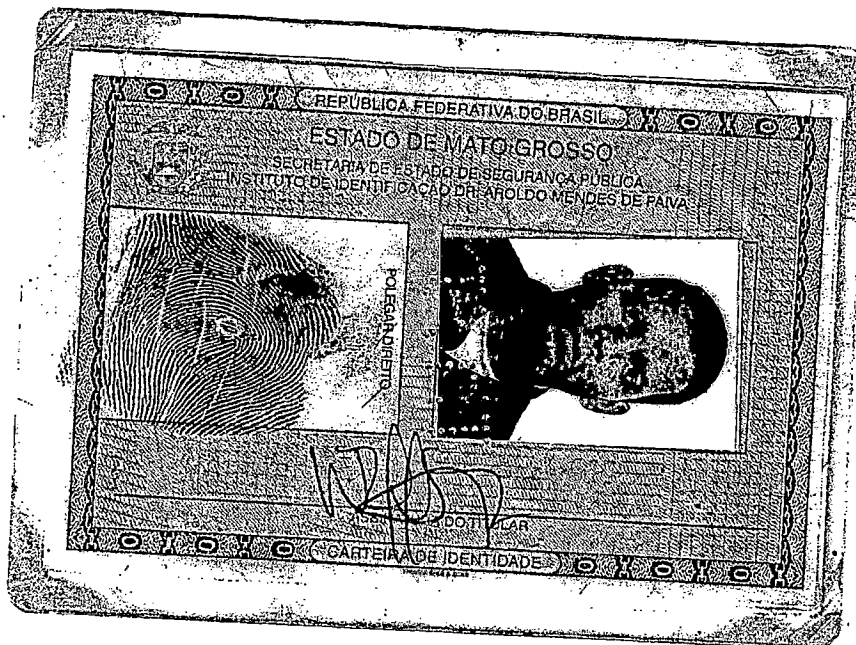
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACÓRDIO COM A LEI 8.207/91

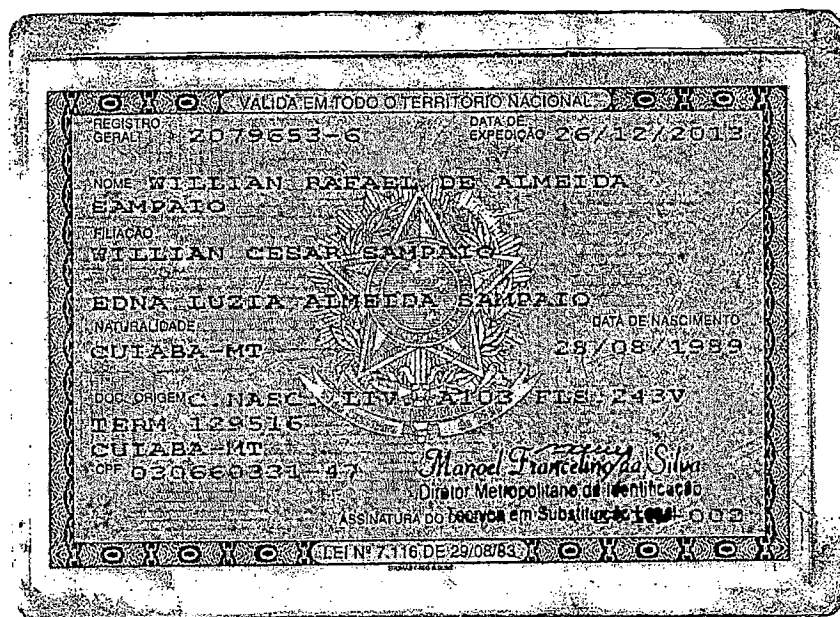


SELO DE CONTROLE DIGITAL
SELO DE CONTROLE DIGITAL: A7513832 R42.40
CÓDIGO DO ATO: 8.0001.099965.02.00003.0011.APRIANAB.11
AUTENTICAÇÃO: CONFERE COM A ORIGINAL QUE HEV FOI ARRESENTADA
DOU-RE: CUIABÁ (MT) 07/06/2016 14:33:58
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 735
RUBRICA: Loureiro



Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 736
RUBRICA: *Leivito*



Até o vencimento pagável em qualquer Agência ou Lotéricas
Após o vencimento pagável em qualquer Agência ou Lotéricas

Beneficiário/Condomínio CNPJ/CPF: 18.465.305/0001-34
Condomínio Sofisticato - Rua Estevão de Mendonça, nº 1295 - Quilombo - Cuiabá-MT/MT - 78043-407

Local do Banco	Carteira	Data do Documento	Num. do Documento	Moeda	Data do Processamento
	SR	05/03/2016	TI-2301/143	RS	05/03/2016

Condomínio Sofisticato - BALANCETE DEMONSTRATIVO - 01/01/2016 a 31/01/2016

RECEITAS

Receitas de Taxa de Condomínio	01/2016	82.055,90
Receita Água	01/2016	5.298,80
Receita de Fundo de Reserva	01/2016	4.167,15
Receita Gás	01/2016	3.287,91
Taxa Aluguel Espaço Gourmet	01/2016	3.150,00
Receita Consumo Água Área Comum	01/2016	3.117,47
Receita Condomínio da Garagem Extra	01/2016	2.380,03
Taxa Aluguel Salão de Festas	01/2016	1.400,00
Receita Rendimento Poupança	01/2016	940,31
Taxa Aluguel Churrasqueira	01/2016	734,05
Receita Rendimento Aplicação Fundos	01/2016	433,83
Taxa Mudança Saida	01/2016	427,07
Outras Receitas	---	240,57
Multa/Juros	---	65,05
Descontos	---	(3.865,42)

DESPESAS

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	12/2015	11.350,06
SERVIÇOS DE PORTARIA	11/2015	10.064,84
CONSUMO DE ÁGUA	12/2015	8.961,80
SERVIÇOS DE LIMPEZA	11/2015	8.298,68
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	11/2015	8.251,65
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	12/2015	8.251,65
MANUTENÇÃO DE ELEVADOR	12/2015	6.067,56
SERVIÇO DE GARAGISTA	11/2015	5.579,52
SERVIÇOS DE ZELADORIA	11/2015	4.377,67
INVESTIMENTO: CFTV	01/2016	4.340,00
SERVIÇOS COM TERCEIRIZADAS	11/2015	2.779,67
CONSUMO DE GÁS	12/2015	2.632,13
Serviços Gerais	11/2015	2.394,01
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONDOMINIAL	12/2015	1.860,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	12/2015	1.828,25
NSS -	12/2015	1.506,67
Manutenção Circuito Fechado TV(cameras)	12/2015	1.401,66
MANUTENÇÃO DE JARDIM	11/2015	1.300,00
MANUTENÇÃO DE JARDIM	12/2015	1.300,00
MANUTENÇÃO DE PISCINA	12/2015	1.300,00
Aquisição de Ar Condicionado	01/2016	1.166,34
NSS-DEDUÇÃO TERCEIROS 11%	12/2015	1.144,00
MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS	01/2016	1.060,00
PIS-COFINS-CSL-LL-COD5952	12/2015	784,22
MATERIAL ELÉTRICO	12/2015	718,19
MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS	12/2015	700,00
MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO	12/2015	700,00
HONORÁRIOS COM COBRANÇA	12/2015	607,87
SERVIÇOS DE LIMPEZA	01/2016	450,00
MATERIAL ELÉTRICO	01/2016	450,00
Bonificação	12/2015	430,40
Serviços de CFTV	11/2015	416,75
Serviços de CFTV	12/2015	416,75
Outras Despesas	---	3.434,56

106.324,90

RESUMO

Saldo Anterior	174.580,10
Total Receitas	103.832,72
Total Despesas	(106.324,90)
Saldo Mes	(2.492,18)
Saldo Transf	172.087,92

Unidade(s):

TI-2301 174-174A GAR-201

Fração c/ Isenção: 0,9347

Meses em aberto até 05/03/2016:
12/15

Inadimplência até 05/03/2016:

Unidade: R\$ 993,68

Pagador: R\$ 993,68

Leitura Gás:

Anterior: 157,8890

Atual: 165,3980

Leitura Água:

Anterior: 583,74

Atual: 615,88

Seu Condomínio na Internet

www.emika.com.br

Identificador: 157143/33

VÁLIDO COMO RECIBO APÓS COMPENSAÇÃO
DO CHEQUE SEM EMENDAS OU RASURAS

Vencimento

10/03/2016

Agência/Código do Beneficiário

2295 / 416850-0

Nosso Número

2400000000004236-0

93,85 Valor do Documento

1.082,54

64,20 (-) Desconto / Abatimento

42,71 (-) Outras Deduções/Abatimentos

26,32 (-) Outras Deduções/Abatimentos

1,32 (-) Mora/Multa/Juros

(*) Outros Acréscimos

(*) Valor Cobrado

COMPOSIÇÃO DA ARRECAÇÃO - 03/2016

Receitas de Taxa de Condomínio- Tx. Cond. Mês 03/2016	854,14
Receita Água (32,14 m³) - Consumo Água Mês 02/2016	93,85
Receita Gás (7,5090 m³) - Consumo Gás Mês 02/2016	64,20
Receita de Fundo de Reserva- Fundo de Reserva Mês 03/2016	42,71
Receita Condomínio da Garagem Extra- Fundo de Reserva da Garagem Mês 03/2016	26,32
Receita de Fundo de Reserva sobre Gar Extra- Fundo de Reserva da Garagem Extra Mês 03/2016	1,32

Pagador
William Cesar Sampaio CPF: 378.780.001-82
Rua Estevão de Mendonça, nº 1295

Sofisticato
Unidade: TI-2301

Condomínio 21 Corporate (SQL Server) - Group Software - 36.56/25.29.13(B)

Correio: N

CAIXA

104-0

10494.16850 00000.200048 00000.423681 8 67290000108254

Local de Pagamento

Até o vencimento pagável em qualquer Agência ou Lotéricas
Após o vencimento pagável em qualquer Agência ou Lotéricas

Beneficiário
Condomínio Sofisticato - Rua Estevão de Mendonça, nº 1295 - Quilombo - Cuiabá-MT/MT - 78043-407

CNPJ/CPF
18.465.305/0001-34

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
05/03/2016	TI-2301/143	NS	N	05/03/2016
Usos do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	SR	RS		x

Vencimento

10/03/2016

Agência/Código do Beneficiário

2295 / 416850-0

Nosso Número

2400000000004236-0

(=) Valor do Documento

1.082,54

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(*) Mora/Multa/Juros

(*) Outros Acréscimos

(*) Valor Cobrado

Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o Beneficiário.

VALOR A SER PAGO ATÉ 10/03/2016: R\$1.030,96 (valor desconto = R\$ 51,58)

Após vencimento:

Juros de R\$ 0,36 ao dia Multa de R\$ 20,95

Não receber após 15 dias sujeito a Protesto/Serasa após 30 dias de vencido.

Após 15 dias do vencimento sujeito a despesas de cobrança. C.C 389 e 395

O débito referente à sua unidade disposto acima é o original lançado, e terá aplicação dos acréscimos legais. Para negociação dos débitos condominiais, favor entrar em contato pelos telefones 65 3055 4040 ou 3621 5005.

Pagador

William Cesar Sampaio CPF: 378.780.001-82
Rua Estevão de Mendonça, nº 1295 Quilombo
78043-407 Cuiabá-MT/MT

Sofisticato
Unidade: TI-2301

Código de Baixa

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





Nº da Conta: 0219249758
Mês de referência: 10/2015
Período: 02/10/2015 a 01/11/2015
Data de emissão: 04/10/2015

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 739
RUBRICA: *lauro*

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Av. Getúlio Vargas, 1300
CEP 78045-901 - Cuiabá - MT
I.E.: 132123142
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0027-00

ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA
R DOS LRIOS, 155
CS 1 CON RES UNIC RESIDENCE
RIBEIRAO DO LIPA
78048-151 CUIABA - MT

Vencimento
17/10/2015

Total a Pagar - R\$
64,86

Serviços Contratados
0219249758

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 27.932

Na data de: 22/09/15

Saldo referente a conta 0219249758 no
Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade da Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO MÓVEL						
SMARTVIVO CONTROLE PLUS 800	1	1	64,99	-	-	64,99
Serviços Telefônica Brasil	-	-	64,99	-	-	-
Subtotal						64,99
Outros Lançamentos						
Diversos (Crédito ou Débito)						-0,13
Subtotal						-0,13
TOTAL A PAGAR						64,86

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Desde 11 de Outubro de 2015 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 31,32,33,34,35,37,38, 71, 73, 74, 75, 77 e 79 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.vivo.com.br/9digito.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente

ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA

Vencimento

17/10/2015

Total a Pagar - R\$

64,86

Cód. Débito Automático 0219249758-4

Nº da Conta 0219249758

Mês Referência 10/2015

846600000000

648600550012

102192497588

101581510175

Autenticação Mecânica



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75	
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO	
NOME ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA	DATA DE INSCRIÇÃO 05/01/2012
CNM/RP 6757	DATA DE NASCIMENTO 02/07/1981
ASSINATURA DO PORTADOR 	
VILSON DANTAS ROCHA	
FERONINA DA CRUZ ROCHA	
RESIDUÁRIO FRONTOPOLES-MS	
Nº 91291/SSP-MS	ASSINATURA DO PRESIDENTE 
DATA DE EMISSÃO 05/04/1991	ASSINATURA DO PRESIDENTE 
TÍTULO DE EMISSÃO 2111511805	ASSINATURA DO PRESIDENTE 
LOCAL E DATA DE EMISSÃO CUABA, MS, 23/01/2012	ASSINATURA DO PRESIDENTE 
Nº 9150978353	ASSINATURA DO PRESIDENTE 
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO	

CRM-MT

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Mato Grosso

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 0008497 em 25/01/2016

Nome:
CINTIA MARIA FALBO DONINI

Filiação:
MAURICIO CARLOS DONINI

ANGELINA FALBO DONINI

Nacionalidade: BRASILEIRA Data do nascimento: 22/12/1984

Naturalidade:
São Paulo-SP

Diplomado pela: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO/MT Dt. Conclusão: 20/01/2016

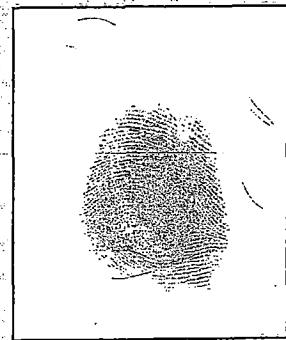
Identidade: 14531229 Orgão Expedidor: SSP-MT

CPF:
335.962.138-78

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CINTIA MARIA FALDO DONINI
RUA VINTE E CINCO-103 0051411418000 - BOA ESPERANCA
CEP 78068000 - CUIABÁ/MT (AG:5)
Cnpj: 03.467.321/0001-99 - ENECISA
C/s/Sbc: RESIDENCIAL BIFÁSICA
Roteiro: 12-005-303-1300 Referência: DEZ/2015
Medidor: 00001917877 Emissão: 18/12/2015
Código para Débito Automático: 00003242435

EneCisa

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 742
RUBRICA: Laurito

Atendimento ao Cliente ENECISA
Atenda, tenha sempre em mãos a conta
0800 6464 196
Acesse: www.eneCisa.com.br

Conta referente a: DEZ/2015
CDC (Código do Consumidor): 60324243-5

Canal de contato

Esta é a sua nova conta de luz. Ela foi totalmente reformulada para facilitar a localização das informações importantes. Agora, está mais fácil saber o valor, a data de vencimento, o seu histórico de consumo e informações sobre eventuais contas vencidas.

Atenção: você vai perceber o número seis (6) antes da identificação da sua Unidade Consumidora. Trata-se apenas do número de identificação de Mato Grosso no Grupo EneCisa. Você também vai perceber que o último dígito está diferente. Fique tranquilo, isso não significa nenhuma mudança. Se você precisar de atendimento e informar o número antigo aos atendentes, eles conseguirão localizar o seu cadastro. EneCisa, ligada na sua energia.

CPF/CNPJ/RANI

33596213878

Anterior Atual Constante Consumo Dias
Data Leitura Data Leitura
18/11/15 23797 19/12/15 24395 1 596 31

Estados em atraso

13/12/2015 455,02

Demonstrativo

Consumo em kWh 596 0,46520 277,25

Adic. B. Vermelha 26,32

ICMS 120,60

PIS 3,92

COFINS 18,08

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

Contrib de Ilum Pub 20,47

JUROS DE MORA 10/2015 2,94

MULTA 10/2015 2,79

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2015 5,22

Histórico de Consumo (kWh)

NOV/2015 557

OUT/2015 645

SET/2015 546

AGO/2015 493

JUL/2015 507

JUN/2015 502

MAY/2015 551

ABR/2015 494

MAR/2015 528

FEV/2015 504

JAN/2015 627

DEZ/2014 594

MÉDIA ÚLTIMOS MESES: 546 kWh

RESERVADO AO FISCAL

9810.028F.6235.D637.BF3C.EC70.9E2D.23E6

Indicadores de Qualidade

10/2015 Consumo BARRO D

Discriminação Valor(R\$) %

Serv Dist. 80,75 16,64

Compra de Energia 162,50 33,50

Serviço de Transmissão 5,76 1,19

Encargos Setoriais 55,07 11,38

Impostos Diretos e Encargos 175,60 36,24

Outros Serviços 5,22 1,08

Total 485,09 100,00

Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2015): R\$ 150,45

ATENÇÃO

SEGUNDA VIA DE CONTA

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

RELAÇO DE VENCIMENTO: Caso não tenha o seu boleto (ou boleto em atraso) em mãos, o vencimento poderá ser suspenso a partir de 05/01/2016. Conforme Resolução da ANEEL nº 14/2015, após 30 dias sem o boleto em mãos, o boleto será suspenso. O boleto suspenso não gera juros e multa. Caso o boleto não seja entregue, o cliente deverá providenciar a entrega do boleto em mãos, sob pena de suspensão do serviço.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE RAÇA 1463122-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2011

NOME CINTHIA MARIA FALBO DONINI

FILIAÇÃO MAURICIO CARLOS DONINI

ANCESTRAL FALBO DONINI DATA DE NASCIMENTO 22/12/1984

NATURALIDADE SÃO PAULO-SP

DOO ORIGEM C. NASC. LIV. A206 FLS. 127

TERM 33787

SÃO PAULO SP

CPF 335962138-78

Caras morais
Pelmar de Azevedo Silva Moraes
Assessoria de Identificação Técnica

Nº 75.10 DE 25/01/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E ILA APOLO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Cintia Maria Falbo Donini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO MATO GROSSO
CEPUBA DE IDENTIDADE DE MEDICO
CMT/MG
007089/MG
NOME
IRANIANKA SUZA
MORANDINI
FILIAÇÃO
MILITAR CARLOS MORANDINI
ANILZILDA CAMPOS DE
SUZA
DATA DE INSCRIÇÃO: 27/03/2012
Assinatura: Irina K. Suza Morandini

[illegible]

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 746
RUBRICA: *Lauito*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

Luzanna Karla Souza Morandini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1595625-3 DATA DE EXPEDICAÇÃO 29/04/2002

NOME IRYANN KARLA SOUZA MORANDINI

FILIAÇÃO IRUI CARLOS MORANDINI

ANA ZILDA CAMPOS DE SOUZA
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
BANDEIRANTES-MS 20/07/1988

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. 09 FLS. 42V
TERM 6386 BANDEIRANTES-MS

CPF * * * * *

Marcos Antonio Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

103

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

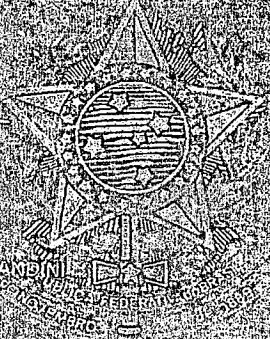
CPE

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
024.388.261-00

Nome
RAZANN K. RAY-SOUZA MORAES

Nascimento: **20/07/1988**



Superintendente de Gestão/S.
Nº **746**
RUBRICA: *lauro*



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá
CNPJ 03467321/0001-99 / IE 13.020.425-0

Seu número
Unidade Consumidora: UC

22049615

Nota Fiscal- Série B - 399063

Cód. Fiscal de operação: 5.258

FAT: 07-20151723674562-3

Superintendente de Gestão/SMS-VG
Nº 747
RUBRICA: *Saizito*

Dados do Cliente

IRYANN KARLA SOUZA MORANDINI

RANI/CNPJ/CPF: 02438826100 IE:

Rua das Cerejas, 180, 0051328159029 Qd 27 Res 29 (Armarão 2) - Bosque da Saúde - CEP: 78050-020 - Cuiabá - MT

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
10/2015	23/10/2015	356	284,99

Dados da U.C.

Classe: RESIDENCIAL

SubClasse: RESIDENCIAL NORMAL

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

Grupo de Tensão: B

Fase: BIFASICO

Local: 0005

Etapa / Livro / Seq: 07 / 008504 / 154

Perdas do Ramal:

Fator de Potência:

Dados do Fornecimento

Tensão nominal ou contratada (V): 13800

Limites adequados de tensão (V): 12834 a 14490

Equipamento: 2355341

Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura

Leitura Atual: 13/10/2015

Leitura Anterior: 11/09/2015

Próxima Leitura: 12/11/2015

Número de Dias Faturados: 32

Origem da Leitura Atual: Lida

Consumo médio diário: 11,13

Média dos 12 últimos meses: 278,43

Emissão: 13/10/2015

Apresentação: 13/10/2015

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	1849	1493	1,0000	356,00	356,00	Consumo	356	0,465200	165,61
							Adic. Band. Vermelha			16,02
							Icms			65,59
							Cofins			12,47
							Pis			2,70
							Subtotal (R\$)			262,39

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	262,39	25,00000	65,59
COFINS	262,39	4,75040	12,47
PIS	262,39	1,03010	2,70

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Distribuição	Enc. Sototais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
43,98	29,98	104,54	3,13	80,76	262,39

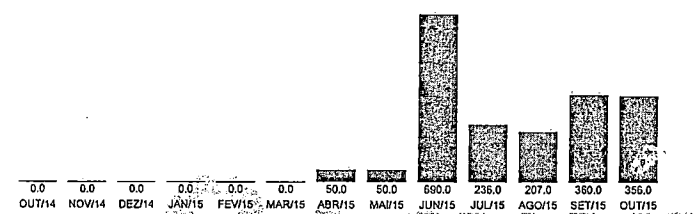
Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

Notificação de Suspensão do Fornecimento

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCO

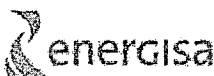
PERÍODO FISCAL: 13/10/2015

55F2.60A2.53AE.C149.F232.5827.EC93.BD50

Mensagens

Períodos Band.Tarif.: Vermelha:12/09-13/10

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
IRYANN KARLA SOUZA MORANDINI	22049615	0005/07/008504/154	07-20151723674562-34	10/2015	23/10/2015	284,99



836700600026 849901540005 001070201510 723674562340

[illegible]

CPF 021428.891-65
RG/ORGÃO EMISSOR 47427118/SSP-MT
TÍTULO DE ELEITOR 00030141451813
SEÇÃO 0185
ZONA 0055
DATA DE NASCIMENTO 23/10/1989
NATURALIDADE CUIABÁ-MT
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CUIABÁ 05/02/2015

0150790

SINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETUO DE ACÓRDIO COM A LEI Nº 9.112/75

Superintendente de Gestão/SMS-16

Nº 749

RUBRICA: *Laure*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO MATO GROSSO

GEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
GUILHERME HENRIQUE
TANAJURA

CRM 716
008066/MT

FILIAÇÃO
GENERALDO BERNARDINO
TANAJURA
LUCIA APARECIDA MEDEIROS
TANAJURA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
30/01/2015

Guilherme Henrique Tanajura

SINATURA DO PORTADOR



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br, opções: Minha NET > Minha Assinatura. Atenção: o cancelamento de seus serviços NET durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual. Demais mensagens consideradas como importantes, encontra-se na NF da NET, abaixo das informações sobre NF.

Minha NET

VTA 10M

NET FONE FALE LIGHT

descrição

total



NET Virtua

77,40



NET Fone

40,12

Itens Eventuais

15,00

Valor Total
132,52

NET VIRTUA

Mensalidade NET VIRTUA

01/12/15 A 31/12/15 MENSALIDADE VIRTUA VTA 10M

77,40

Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA

77,40

Total NET VIRTUA

77,40

NET Fone

DURAÇÃO

LIGAÇÕES LOCAIS

0h16m00s

3,21

LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES

0h01m00s

0,00

LIGAÇÕES DDD

1h02m24s

25,76

LIGAÇÕES DDD ENTRE NETFONES

0h55m00s

11,15

Total NET Fone

40,12

Itens Eventuais

Serviços Técnicos

24/11/15

TAXA MUDANÇA DE ENDEREÇO - 5 PARCELAS A VENCER

-75,00

24/11/15

TAXA MUDANÇA DE ENDEREÇO 1/6

90,00

Sub-Total Serviços Técnicos

15,00

Total Itens Eventuais

15,00



- Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br.
- Evite o desligamento da sua linha efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de

0,033% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707
- É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD

(Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).
Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

Últimos Registros de Atendimento

719161630436279, 719161630435585,
719161630435537, 719151562783830,
719151562783830

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

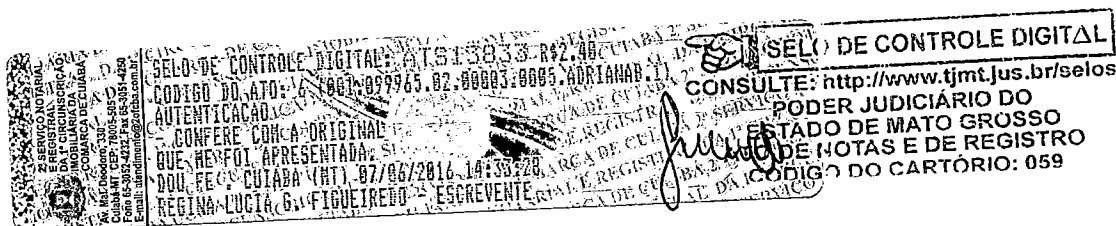
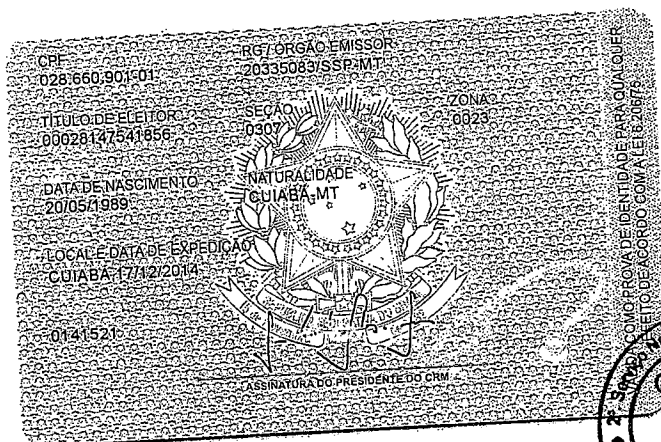
Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir:

BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASÍLIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL, HSBC BANK BRASIL S.A.

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
GUILHERME HENRIQUE TANAJURA	NET SERVICOS 7190010647597	Dezembro/2015	05/01/2016	132,52

84610000001-3 32520296201-6 60105719000-6 00076077883-7





PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÍVIDAS, ACESSSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

001/001

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br opções Minha NET > Minha Assinatura. Atenção: O cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito a cobrança de multa contratual.

Minha NET



VIRTUA 30M INDIVIDUAL FIDELIDADE

descrição

Itens Eventuais

total

49,79

Valor Total

49,79

Itens Eventuais

Mensalidade Proporcional VIRTUA

18/09/15 A 30/09/15, MENS PROPORCIONAL VIRTUA VIRTUA 30M INDIVIDUAL FIDELIDADE

49,79

Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA

49,79

Total Itens Eventuais

49,79

Últimos Registros de Atendimento

719151526502368, 719151523807637,
719151523807611, 719151523807603,
719151453556659

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir:

BANCO BRADESCO S.A.; BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.; BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A; BANCO DE BRASILIA S.A.; BANCO DO BRASIL S.A.; BANCO DO ESTADO DO PARA; BANCO ITAU S.A.; BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.; BANCO SAFRA S/A; BANCO SANTANDER; BANESTES S/A; BANRISUL; CAIXA ECONOMICA FEDERAL; CITIBANK; CPFL; HSBC BANK BRASIL S.A.

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
NAYARA SILVEIRA DE FARIAS	NET.SERVICOS 7190014096081	Setembro/2015	10/10/2015	49,79

84610000000-5 49790296201-6 51010719000-9 00071149482-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA NACIONAL DE SAÚDE
SECRETARIA NACIONAL DE HIGIENE E SAÚDE

NOME
NAYARA SILVEIRA DE FARIAS

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO
20135083

CPF
028.650.901-01

DATA NASCIMENTO
20/05/1989

MUNICÍPIO
EUGENIL SILVEIRA FARIAS

ELIZABETH APARECIDA MACHADO DE FARIAS

SEXO
F

REC
REC

CAT
A

VALIDADE
00/06/2017

12 NÚMERO
08/10/2007

SEM OBSERVAÇÃO

LOCAL
PORTO VELHO, 09/08/2012

DATA EMISSÃO
09/08/2012

40906788614
NO701406958

PROJETO PLASTIFICAR
626271874

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
626271874

Supervisor de Gestão/MS-VG
No 754
RUBRICA: *da Silva*



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso
De acordo com a Resolução CFM n° 1634/2002 certifica que registrou no livro n° 002
às folhas fl. 02 v - 003 sob o n° 1586 a qualificação do(a) médico(a)
Dr.(a) LUCIANO CORREA RIBEIRO
na especialidade de INFECTOLOGIA

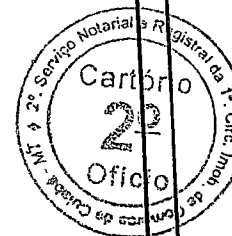
Cuiabá-MT, 08 de DEZEMBRO de 2005

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Presidente

DR. ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA

Coordenador de Registro de Título de Especialidades
DR. AGUIAR FARINA



Superintendente de Gestão SMS-VG
Nº 1634



Paulo Speller
Reitor



Diplomado

Benedito Alencar de Arruda
Coordenador de Administração Escolar

Luciano Correa Ribeiro

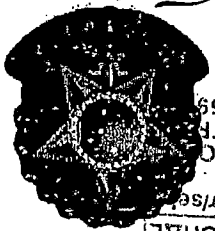
Médico a

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 25 de janeiro de 2001, confere o título de

Ministério da Educação

Universidade Federal de Mato Grosso

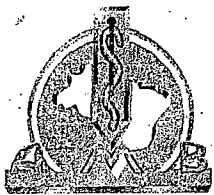
República Federativa do Brasil



SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tm.jus.br/se>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO ATO: 059

natural do Estado de Mato Grosso do Sul, nascido aos 30 de dezembro de 1975, filho de Marcel Correa Ribeiro e Vera de Miranda Aquino Ribeiro, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 08 de maio de 2001.



Associação Médica Brasileira

Filiada à Associação Médica Mundial

Rua São Carlos do Pinhal, 324 • Bela Vista • Cep: 01333-903 • São Paulo • SP
Tel.: (11) 3178-6800 • Fax: (11) 3178-6830 • www.amb.org.br



Superintendente de Gestão/SMS-V
Nº 757
RUBRICA: *Lauro*

São Paulo, 14 de Abril de 2008.

Ilmo Sr (a).

Dr.(a). Luciano Corrêa Ribeiro

Prezado (a) Colega:

A Associação Médica Brasileira em parceria com as Associações Brasileiras de Especialidade tem a honra de lhe conferir este Título de Especialista, documento de reconhecimento e valorização da formação que alcançou na atividade médica.

Consciente da credibilidade que este Título confere ao profissional da medicina, a AMB esmerou-se em agilizar seu processo de distribuição. Além disso, testemunhas do rigor com que os concursos são aplicados e da correção com que os títulos são concedidos, estamos remetendo o diploma com selo de segurança inviolável e referendado pela assinatura do Presidente e do Secretário Geral da Associação Médica Brasileira, ambas com firma devidamente reconhecida.

Ressaltamos que é de suma importância o registro do Título de Especialista no Conselho Regional de Medicina de seu Estado para o exercício de sua especialização.

Atenciosamente,

Edmund Chada Baracat
Dr. Edmund Chada Baracat
Secretário Geral

